

DESPACHO INICIAL



Processo: 074/2022

Assunto: Concurso Público

Interessado: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV

PREZADO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV

Na condição de Diretor Executivo, venho através da presente informar os procedimentos iniciais para realização de concurso público para as funções de 01 (um) Contador e 02 (dois) Técnicos em Controle Administrativo, 01 (um) Assistente Administrativo e cadastro reverka para Advogado com objetivo de adequar as regras do PreJulgado nº 06 do TCE/PR e a implantação do Pró Gestão estabelecido pela Secretaria da Previdência Social.

Importante registrar que no final do exercício de 2021, através do processo administrativo – fly protocolo nº 53378/2021, foi solicitado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças o estudo de impacto orçamentário financeiro para realização do concurso, tendo como resposta objetiva apenas a “retirada” do contador cedido, portanto, sem apresentação do impacto.

Em consulta ao portal social do TCE/PR, constatamos que o índice de pessoal apurado em 31 de dezembro de 2021 foi de 48,79%, portanto, atualmente é possível o encaminhamento do processo administrativo para realização do concurso público.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2021 A 12/2021

ROF - ANEXO 1 (LRF, Art. 53 - Anexo L, Alínea "a")

R\$ 1,00

Table with columns for months (Jan/2021 to Dec/2021) and rows for various expense categories under 'DESPESA COM PESSOAL' and 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL'.

Segundo as orientações da Instrução Normativa nº 118/2016 é necessária a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

apresentação de memorial de cálculo das novas contratações e saldo orçamentário. Neste sentido, será necessário o encaminhamento de pedido de suplementação orçamentária à LOA 2022, através de projeto de lei, a fim de adenter o regramento legal.

No que tange aos procedimentos é necessário a elaboração de Termo de Referência para cotações com empresas e/ou Fundações Públicas – que atendam a IN supra citada, com validade de cotação de 180 dias, até que projeto de lei tramite nos Poderes Executivo e Legislativo.

Importante registrar a necessidade de um dialogo com membros do conselho de administração para compor a comissão de concurso desta entidade, uma vez que em consulta através do protocolo fly nº 13658/2022 ao setor jurídico do Município foi negado a utilização da mesma comissão da Prefeitura, conforme imagem abaixo:

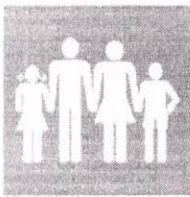
Número do processo: 0013658/2022		
Número do processo: 0013658/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 35429 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG FAZPREV		
Beneficiário: 35429 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG FAZPREV		
Solicitação: 3 - Ofício		
Código do parecer: 2	Número do processo: 0013658/2022	
Local do parecer: 013.001.007 - PGM-007		
Conclusivo: Não		Data e hora: 14/03/2022 23:06:47
Parecer: Tendo em vista tratar-se de entes diferentes, com personalidades jurídicas diferentes, corpo de servidores próprios e autoridades próprias, bem como por prestarem informações às autoridades competentes separadamente, e ainda realizarem a convocação de seus servidores em momento independente, deverão realizar concurso público separadamente. Não é ainda o caso de aproveitamento previsto no Processo nº 005.484/2018-9 - Acórdão nº 1618/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União, uma vez que para que isso ocorra, dentre os requisitos previstos, está o de que deve ser voltado ao provimento de cargo idêntico, ou seja, o cargo para o qual foi realizado o concurso deve ter a mesma denominação e requisitos de habilitação acadêmica e profissional, atribuições, competências, direitos e deveres, o que não é o caso.		

Sem mais para o momento, agradeço.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2022.

Atenciosamente,

WILLIAN GASPAR
DIRETOR EXECUTIVO - FAZPREV
DECRETO 4703/2018



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03



Ofício nº 033/2022

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2022.

Prezada Senhora,

Através do Ofício nº 238/2021 o FAZPREV informou a pretensão em realizar, ainda no primeiro quadrimestre do ano de 2022, Concurso Público para a contratação de servidores públicos, tendo em vista o aumento na demanda na prestação de serviços e a vacância de alguns cargos nesta autarquia. A previsão é a contratação dos seguintes cargos e número de vagas:

- GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA:

1 (uma) Vaga de Contador – classe 124, nível: 169, Remuneração inicial: R\$ 6.780,62
(CR) Advogado – classe 119, nível: 138, Remuneração inicial: R\$ 4.980,87;

- GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1 (uma) vagas de Técnico em Controle Administrativo – classe 123, nível: 95, Remuneração inicial: R\$ 3.247,03;

Entretanto, tomamos conhecimento de que o Executivo Municipal também possui a pretensão na abertura de Concurso Público, ainda no início deste ano para suprir sua demanda. Neste sentido, considerando a possibilidade de redução de custos, otimização de trabalho, redução de gastos com servidores no processo e na composição da comissão de concurso, entre outros benefícios, solicitamos uma análise de legalidade e viabilidade de realização do processo de Concurso Público conjuntamente entre esta Autarquia e a Prefeitura Municipal.



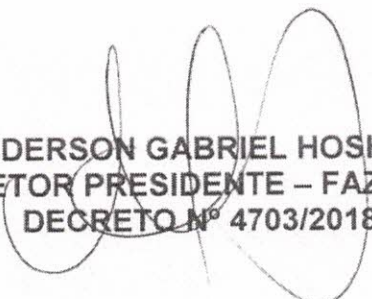
FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03



Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de suas providências,
agradecemos.


ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO Nº 4703/2018

Ílma. Senhora
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora Geral de Recursos Humanos
Fazenda Rio Grande – Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0013658/2022

Número do processo: 0013658/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 35429 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG FAZPREV		
Beneficiário: 35429 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG FAZPREV		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0013658/2022

Local do parecer: 013.001.007 - PGM-007

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/03/2022 23:06:47

Parecer: Tendo em vista tratar-se de entes diferentes, com personalidades jurídicas diferentes, corpo de servidores próprios e autoridades próprias, bem como por prestarem informações às autoridades competentes separadamente, e ainda realizarem a convocação de seus servidores em momento independente, deverão realizar concurso público separadamente. Não é ainda o caso de aproveitamento previsto no Processo nº 005.484/2018-9 - Acórdão nº 1618/2018, do Plenário do Tribunal de Contas da União, uma vez que para que isso ocorra, dentre os requisitos previstos, está o de que deve ser voltado ao provimento de cargo idêntico, ou seja, o cargo para o qual foi realizado o concurso deve ter a mesma denominação e requisitos de habilitação acadêmica e profissional, atribuições, competências, direitos e deveres, o que não é o caso.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Abril de 2022.

Thais Titze Scorsin Grippo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0053378/2021

Número do processo: 0053378/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 35429 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG FAZPREV		
Beneficiário: 35429 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG FAZPREV		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0053378/2021

Local do parecer: 008.001.010 - SMPF 09

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/02/2022 11:59:43

Parecer: segue para que seja encaminhado ao FAZPREV o impacto solicitado e que esta anexo a este processo

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Fevereiro de 2022.

Givanildo F Pego

**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA Rio Grande – PR
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2022.

Processo: 53378/2021

Interessado: Secretaria Municipal de ADM

Interessado: Instituto de Previdência FAZPREV

Ofício: 238/2021

Informamos que recepcionamos os processos nº 53378/2021, sendo solicitado a atualização do calculo bem como incluir demais servidores, sendo aqui então efetuado o cálculo solicitado.

Primeiramente, verifica-se que o presente processo se refere a solicitação de contratação de 1 (uma) vaga de Contador, cadastro Reserva para Advogado, 2 (duas) vagas de Técnico em Controle Administrativo e 1 (uma) vaga para Assistente Administrativo para compor o quadro do Instituto de Previdência Municipal.

Verifica-se também que o pretendido não foi objeto até o presente momento de parecer jurídico, quanto entre outros do disposto no art. 169 da CF, bem como dos art. nº 19 e 20 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e em especial ao IV, art. nº 22 da mesma lei, além da Uniformização nº 11 do TCE/PR, além da Lei Complementar 173/2020.





Do solicitado temos:

O custo financeiro gerado com o pagamento da contratação de um servidor (Contador) mensal de R\$ 12.469,75 e anual de R\$ 149.637,02 conforme segue:

Quando verificado a situação do Gasto com pessoal no mês de novembro de 2021 temos:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2020 À 11/2021

LRF, art. 55, inciso I, "a" - Anexo I

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	12/2020 a 11/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	168.552.231,49
Pessoal Ativo	161.213.079,96
Pessoal Inativo e Pensionista	7.339.151,53
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00
(-) DESPESAS NÃO CUMPUTADAS (ART.19, §1º DA LRF) (II)	11.430.294,40
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	4.091.142,87
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados	7.339.151,53
Instrução Normativa 56/2011	0,00
IRRF	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV)=(I-II+III)	157.121.937,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)**	322.095.581,97
(-) Transferência Obrigatórias Emendas Individuais - 13, art. 166 da CF	2.412.406,00
Receita Corrente Líquida Ajustada	319.683.175,97
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO	49,15%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	172.628.915,02
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	163.997.469,27

Conforme demonstrativo verifica-se que o índice de Gasto com Pessoal encontra-se **acima tanto do limite de alerta estabelecido no inciso II do § 1º do art. 59 da LRF** que é de 48,6%, **onde o apurado no mês de outubro de 2021, no mês 11/2021 foi de 49,15% da RCL.**

Diante do índice atual de Gasto com Pessoal em que Município se encontra, obriga os gestores a observar em suas tomadas de decisões para não extrapolar no disposto no art. nº 20 e 22 da LRF, colaborado com ao art. 169 da CF. ressaltamos ainda o previsto na uniformização nº 11 do TCE/PR, que salvo disposto em contrário, não se aplica ao caso em tela.

Quando projetamos as despesas e o índice a serem geradas com a contratação pretendida para 2022/2023/2024 temos:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Contratação de 01 Contador, 2 Técnico ADM, 1 Assistente ADM. CR para Advogado	
	Criação		
X	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 02/2022	Fim: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Servidores	275.083,56	315.095,71	330.850,50
TOTAL	275.083,56	315.095,71	330.850,50
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO (A / B)
	VALOR ESTIMADO	RCL	
2022	275.083,56	354.522.744,93	0,08%
2023	315.095,71	389.636.697,23	0,08%
2024	330.850,50	428.600.366,95	0,08%
Nota Explicativa:			
* Valor: (provisão RCL 2022/2024 Projeto Lei conforme evolução RCL 2013/2021;			

Quando analisamos o impacto mensal este seria de conforme segue:

Cargo	Classe	Nível	Valor
Contador	124	169	6.780,56
Técnico Adm	123	95	3.247,01
Assistente ADM	116	35	1.787,32
Advogado (Cadastro Reserva)	119	138	4.980,85



Cargo	Quantidade	Vencimento	1/3 Férias	Patronal	Taxa ADM	Gratificação	Vale	13º salário	Custo Mensal	Custo Anual
		Basico			0,62%	Estatutaria	Refeição		dos Servidor	por Servidor
Contador	1	6.780,56	188,33	908,60	42,15	0,00	395 18	644,28	8.959,09	107.509,06
Técnico Adm	2	3.247,01	90,19	435,10	20,18	0,00	395 18	308,52	4.496,18	53.954,19
Assistente ADM	1	1.787,32	49,64	239,50	11,11	0,00	395 18	169,83	2.652,58	31.830,97
Advogado (Cadastro Reserva)	1	4.980,85	193,68	667,43	30,96	1.992,34	395 18	639,30	8.899,74	106.796,93
Total Geral									25.007,60	300.091,16

Impacto art. 16 da LRF						
Exercício	Valor Mensal	meses	Valor Anual	% Correção	RCL	Impacto
2022	25.007,60	11,00	275.083,56	0%	354.522.744,93	0,08%
2023	26.257,98	12,00	315.095,71	5%	389.636.697,23	0,08%
2024	27.570,87	12,00	330.850,50	5%	428.600.366,95	0,08%

Conforme demonstrado, caso ocorra a contratação dos servidores pretendido, o índice de Gasto com Pessoal sofrerá um impacto de R\$ 275.083,56 ainda em 2022 e que poderia representar um acréscimo no índice de gasto com Pessoal de 0,08%, já para 2023 o impacto seria de R\$ 315.095,71 representando o índice 0,08% de aumento, bem como para 2024 seria de R\$ 330.850,50 com um aumento no índice de 0,08%.

Quando Projetamos a Receita Corrente Liquida para os próximos exercícios temos:

Receita Corrente Liquida		
Exercício	RCL	% Aumento
2013	122.567.144,75	
2014	138.220.272,06	12,77%
2017	199.501.247,65	14,61%
2018	226.530.144,48	13,55%
2019	247.919.722,98	9,44%
2020	272.378.528,41	9,87%
2021	322.013.799,36	17,35%
2022	354.215.179,30	10,00%
2023	389.636.697,23	10,00%
2024	428.600.366,95	10,00%

Conforme apresentado, verifica-se um crescimento constante da Receita corrente líquida para os exercícios de 2013 a 2021.

Destaca-se ainda que o Prejulgado 06 do TCE/PR, exige profissional Técnico para o desempenho da função de Contador/Advogado/Controlador Interno.

Considerações Finais

Verifica-se a necessidade de parecer jurídico para o pretendido.

Que o pretendido **irá gerar impacto financeiro e no índice de gasto com pessoal**, porém **destaca-se que os mesmos suje com a necessidade de substituição** pois desde a exoneração dos servidores efetivos que **respondia pela responsabilidade Técnica (contador e Técnico)** bem como para o cargo de Assistente o Instituto não providencio a substituição do mesmo, apenas no presente Processo.

Verifica-se que no encerramento do mês de novembro de 2021 o município apresentou índice de gasto de pessoal de 49,15%, o que possibilita a contratação pretendida .

Conforme demonstrado, caso ocorra a contratação dos servidores pretendido, o índice de Gasto com Pessoal sofrerá um impacto de R\$ 275.083,56 ainda em 2022 e que poderia representar um acréscimo no índice de gasto com Pessoal de 0,08%, já para 2023 o impacto seria de R\$ 315.095,71 representando o índice 0,08% de aumento, bem como para 2024 seria de R\$ 330.850,50 com um aumento no índice de 0,08%.

Destaca-se a necessidade do Instituto de Previdência observar o Prejulgado nº 6 do TCE/PR, tendo em seu quadro servidor efetivo para responder pela responsabilidade Técnica, onde na presente data não possui contador concursado em seu quadro.



Faz necessário a autorização ou indeferimento pelos responsáveis. Lembrando ainda que o presente e o cálculo apresentado "não é autorização, e nem negativa de autorização" para que se proceda a realização da contratação, logo o mesmo obrigatoriamente deverá ser remetido para conhecimento dos ordenadores de despesa responsável, e para parecer jurídico quanto ao pretendido.

Sendo o que se apresenta.


Givanildo Francisco Pego

Divisão de Contabilidade



Processo: 074/2022

Assunto: Concurso Público

Interessado: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV

AO DIRETOR EXECUTIVO – FAZPREV

Ciente quanto ao exposto. Informo que será realizada reunião em 11/04/2022 com o Conselho de Administração para verificar quais dos membros poderão compor a Comissão de Concurso Público para o Instituto de Previdência Municipal – FAZPREV.

Outrossim, devolvo o processo em comento para encaminhar o Projeto de Lei de crédito suplementar para reforço orçamentário referentes às despesas não previstas inicialmente quando elaborado o projeto de Lei do PPA 2022/2025.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 4703/2018



Processo: 074/2022

Assunto: Concurso Público

Interessado: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV

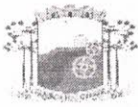
PREZADO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV

Informo que nesta data foi aberto o protocolo 19485/2022, em anexo, encaminhando o ofício 050/2022 com proposição de Projeto de Lei para suplementação, conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2022.

Atenciosamente,

WILLIAM GASPAR
DIRETOR EXECUTIVO – FAZPREV
DECRETO 4703/2018



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

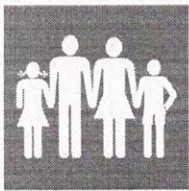
Protocolado em: Mês: 3; Ano: 2022
Número do processo: 19485/2022

Número do processo: 0019485/2022
Solicitação: 3 - Ofício
Número do documento: of 050/2022
Requerente: 35429 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG FAZPREV CPF/CNPJ do requerente: 05.145.721/0001-03
Beneficiário: 35429 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG FAZPREV CPF/CNPJ do beneficiário: 05.145.721/0001-03
Endereço: Avenida CEDRO Nº 507 - 83820-004
Complemento: Bairro: EUCALIPTOS
Loteamento: Condomínio: Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone: (41) 3608-0954 Celular: Fax:
E-mail: fazprez@hotmail.com Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 021.001.001 - FazPrev
Localização atual: 021.001.001 - FazPrev
Org. de destino: 007.014.004 - ADM Secretário
Protocolado por: cristiane de castro costa Atualmente com: cristiane de castro costa
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 30/03/2022 14:40 Previsto para: Concluído em:
Súmula: Encaminhamos em anexo Of. 050/2022 com proposição de Projeto de Lei para suplementação.
Observação:

cristiane de castro costa
(Protocolado por)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG
(Requerente)

Hora: 14:42:27



FAZPREV



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Ofício nº 050/2022

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade da manutenção das atividades administrativas do Fazprev;

Considerando a necessidade da realização de concurso público para recompor o quadro de servidores desta entidade previdenciária;

Considerando a definição do plano padrão de despesa estabelecido pelo TCE/PR e STN, onde a reserva de contingência da entidade previdenciária é classificada como reserva orçamentária, como destacamos abaixo:

9	9	99	99	99	00	2022	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	A	Reserva gráfica de dotação, para fins de suplementação orçamentária, utilizável nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, ou Portaria nº 163/2001.	1,0	Alterado descrição TÍTULO DE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS - Versão 1.0
---	---	----	----	----	----	------	---	---	--	-----	--

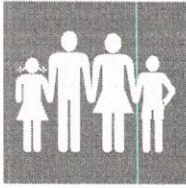
Solicitamos através do presente o encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar uma vez que este reforço orçamentário está vinculado as despesas não previstas inicialmente quando elaborado o projeto de Lei do PPA 2022/2025 no mês de junho de 2021, como por exemplo o reconhecimento do avanço do plano de cargos e salários dos servidores municipais, mudança da sede administrativa, realização de concurso público, entre outras necessidades atuais.

Neste sentido o conceito de despesa nova (não prevista na LOA) deve ser através do crédito adicional suplementar, como segue:

*“**remanejamentos** são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. Podem ocorrer, por exemplo, em uma reforma administrativa. A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos, sejam da administração direta, sejam da administração indireta. Nesse caso, não cabe a abertura de crédito adicional especial para cobertura de novas despesas, uma vez que as atividades já existem, inclusive os respectivos recursos financeiros. **Entretanto, se houver a necessidade da criação de um cargo novo, a Administração deverá providenciar a abertura de um crédito adicional para atender a essa despesa**”;* (grifo nosso)

fonte: <https://www.webcasp.com.br/noticia-legalidade-da-autorizacao-previa-para-transposicoes-remanejamentos-ou-transferencias>

Abaixo, segue quadro de despesa a ser alterada:



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

SUPLEMENTAÇÃO:

13 – FAZPREV			
01 – FAZPREV			
09.272.0013.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV			
3190.11.00	001	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 250.000,00
3190.94.00	001	Indenização e Restituição	R\$ 100.000,00
3191.13.00	001	Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
3390.30.00	001	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3390.39.00	001	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 230.000,00
3390.40.00	001	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 30.000,00
4490.52.00	001	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
09.272.0013.2046 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – BENEFÍCIOS			
3190.01.00	040	Aposentadorias, Reserva Remuneradas e Reformas	R\$ 2.500.000,00
3190.03.00	040	Pensões	R\$ 350.000,00
3390.98.00	551	Compensação entre regimes previdenciários	R\$ 150.000,00

REDUÇÃO:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.999.0013.2047 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FAZPREV			
9999.99.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 3.730.000,00

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande-PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0019485/2022

Número do processo: 0019485/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 35429 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG FAZPREV		
Beneficiário: 35429 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG FAZPREV		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0019485/2022
Local do parecer: 008.001.007 - SMPF 06

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/04/2022 14:49:01

Parecer: Informamos que a solicitação está sendo atendida através do projeto de lei 014/2022.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Abril de 2022.

Cássia Cristina de Souza Almeida



Processo: 074/2022

Assunto: Concurso Público

Interessado: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV

AO DIRETOR EXECUTIVO – FAZPREV

Realizamos em 11/04/2022 as 16h a Reunião Conjunta entre Conselho de Administração e Fiscal, reunião esta realizada digitalmente pelo aplicativo Zoom, gravada. Dos membros titulares, apenas as Conselheiras Paula Roberta Pedriconi Bronkow, e Karine de Souza Dias não participaram, assim, tivemos quórum em ambos os colegiados.

Foi deliberado nesta reunião conjunta que os conselheiros Adriano Walles Prado, Fernando Diomar do Amaral, Fernando Lima De Souza, Geonice Luiza Moreira e Araujo e Denise Knopka de Melo serão integrantes da Comissão de Concurso Público do FAZPREV. Portanto, solicito que seja providenciado ato de nomeação da referida Comissão a qual terá como membro presidente o servidor efetivo do FAZPREV, Sr. Dionatan Matos dos Santos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 4703/2018



PORTARIA Nº. 004/2022
De 12 de Abril de 2022.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº071/2022 - Data: de 12
de abril de 2022.

Súmula: Nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 4703/2018, de 15 de Março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** a Comissão de acompanhamento e fiscalização de Concurso Público, para provimento dos cargos efetivo, criados pela Lei Complementar nº 100/2014, composta pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
20000762	Dionatan Matos dos Santos	037.217.149-46	Presidente
334	Adriano Walles Prado	018.915.589-27	Membro
266701/348450	Denise Konopka de Melo	035.866.849-24	Membro
244	Fernando Diomar do Amaral	047.141.109-42	Membro
351345	Fernando Lima de Souza	043.365.199-78	Membro
212201/80401	Geonice Luiza Moreira e Araújo	809.349.949-00	Membro

Art. 2º. A assessoria jurídica necessária a esta Comissão de Concurso será realizada pela servidora Mirian Ramos Nogueira, Advogada, matrícula 20000769.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de Abril de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 4703/2018

**JUSTIFICATIVA PARA O
CONCURSO PÚBLICO**

**Processo:** 074/2022**Assunto:** Concurso Público**Interessado:** Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV**AO JURÍDICO – FAZPREV**

Encaminho o presente processo para elaboração do Termo de Referência, com todas as informações necessárias para orçamento junto às bancas de concurso para elaboração, aplicação, correção de provas e demais encaminhamentos necessários a fim de atender as orientações do TCE/PR para prestação de contas do referido concurso público.

As cargos e vagas seguem conforme tabela:

CARGOS/ CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	TIPO DE PROVA
Contador – 40 horas	01	Sim	Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no CRC	R\$ 6.780,62	Objetiva e títulos
Tecnico em Controle Administrativo – 40 horas	02	Sim	Nível Médio	R\$ 3.247,03	-
Assistente Administrativo	01	Sim	Nível Médio	R\$ 1.787,32	-
Advogado	-	Sim	Nível Superior em Direito e inscrição na OAB	R\$ 4.980,85	Objetiva e títulos

Justificamos a necessidade de concurso público para suprir a vacâncias dos cargos discriminados acima de modo a atender as demandas do Instituto de Previdência, visando dar continuidade e manutenção nos atendimentos que são de responsabilidade desta entidade, tendo em vista o crescimento da demanda previdenciária e obrigações fiscais.



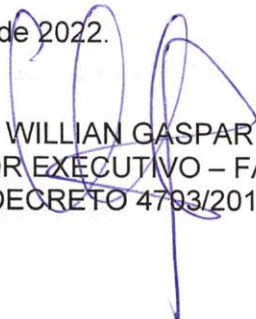
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Após retorne para os demais encaminhamentos.

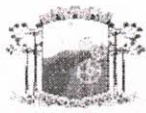
Sendo o que se apresenta para o momento.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2022.


WILLIAN GASPAR
DIRETOR EXECUTIVO – FAZPREV
DECRETO 4793/2018

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DE ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

Data: 13/05/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1/1
Página 1
Data: 10/05/2022
Folha: 24

Filtros aplicados ao relatório

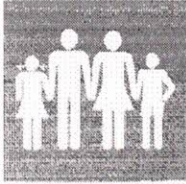
Número do processo: 0029523/2022

Número do processo: 0029523/2022 **Número único: 136.N42.J00-F0**
Solicitação: 4 - Requerimento **Número do protocolo: 271464**
Número do documento: PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
Requerente: 35429 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG FAZPREV CPF/CNPJ do requerente: 05.145.721/0001-03
Beneficiário: 35429 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG FAZPREV CPF/CNPJ do beneficiário: 05.145.721/0001-03
Endereço: Avenida CEDRO N° 507 - 83820-004
Complemento: **Bairro: EUCALIPTOS**
Loteamento: **Condomínio:** **Município: Fazenda Rio Grande - PR**
Telefone: (41) 3608-0954 **Celular:** **Fax:**
E-mail: fazprev@hotmail.com **Notificado por: E-mail**
Local da protocolização: 021.001.001 - FazPrev
Localização atual: 021.001.001 - FazPrev
Org. de destino: 007.001.002 - Atos Oficiais
Protocolado por: DIONATAN MATOS DOS SANTOS **Atualmente com: DIONATAN MATOS DOS SANTOS**
Situação: Não analisado **Em trâmite: Sim** **Procedência: Interna** **Prioridade: Alta**
Protocolado em: 10/05/2022 16:53 **Previsto para: 11/05/2022 16:50** **Concluído em:**
Súmula: Encaminhado para publicar na próxima edição do diário oficial a CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO do FAZPREV.
Observação: anexo

DIONATAN MATOS DOS SANTOS
(Protocolado por)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FRG
(Requerente)

Hora: 16:53:16



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de
Fazenda Rio Grande



CNPJ 05.145.721/0001-03

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso, nomeado pela Portaria nº 004/2022, convoca os membros desta comissão **para Primeira Reunião** a qual será realizada na data, horário e local abaixo relacionado:

Data: 13 de Maio de 2022 (sexta-feira):

Horário: 08h30min

**Local: Sede do FAZPREV situado no endereço Avenida das Araucárias, 177 – Salas
106 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep: 83.820-071**

PAUTA:

- Apresentação à Comissão dos Atos Administrativos realizados;
- Verificação dos trâmites administrativos pendentes;
- Elaboração do Cronograma Estimativo das etapas do Concurso Público.

Fazenda Rio Grande, 10 de Maio de 2022.

Dionatan Matos dos Santos

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Instituto de
Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº093/2022 - Data: de 11
de maio de 2022.

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2022, às 8h30 minutos, reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande a Comissão de Concurso Público Adriano Walles Prado, Denise Konopka de Mello, Dionatan Matos dos Santos, Fernando Diomar do Amaral, Fernando Lima de Souza, Geonice Luiza Moreira de Araujo, Mirian Ramos Nogueira e Willian Gaspar para deliberar sobre as seguintes pautas: Apresentação à Comissão dos Atos Administrativos realizados, verificação dos trâmites administrativos pendentes, Elaboração do Cronograma Estimativo das etapas do Concurso Público.

O Presidente da Comissão Dionatan Matos dos Santos explicou a todos a importância desta Comissão para realização do Concurso Público para o do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, após foi indicado entre os presentes à servidora Denise Konopka de Mello para ser secretaria da comissão que ficará responsável pela elaboração das atas. Foram apresentadas aos presentes todas as ações que já foram desenvolvidas pelo Instituto para abertura deste processo, após foram verificados os trâmites pendentes, foi informado que está sendo elaborado um Termo de Referência pela responsável do Jurídico do Instituto, após será enviado para a Comissão de Concurso para análise e posterior deliberação do termo de referência, feito isso será feito os orçamentos com base neste termo aprovado para a realização da média de preços. Após será confeccionado o edital estabelecendo a programação do concurso, momento em que será marcada nova reunião com a Comissão de Concurso. O Presidente deixou ciente esta comissão que em alguns momentos deste processo será necessária convocação para reuniões com um dia de antecedência. Nada mais a tratar eu Denise Konopka de Mello secretaria desta comissão, encerro a presente ata após a concordância de todos.


Dionatan Matos dos Santos, Denise Konopka de Mello, Willian Gaspar.

MINUTA DO TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCURSO

Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.

Dionatan Matos dos Santos
Para: fer.evs@hotmail.com; geonice luiza@gmail.com; rh@fazendariogrande Sex, 27/05/2022 16:57

TERMO DE REFERÊNCIA para...
435 KB

A/C Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do FAZPREV -
Portaria 004/2022, Diretoria FAZPREV e Jurídico FAZPREV.

Prezados (as)

Conforme decidido na reunião de 13/05/2022, referente à referente à **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público do FAZPREV**, anexo envio a minuta do termo de referência para análise e posterior deliberação em reunião com data prevista para 01/06/2022 (quarta-feira) às 08h30min.

Atenciosamente,

Dionatan Matos dos Santos

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do FAZPREV -
Portaria 004/2022

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV CNPJ 05.145.721/0001-
03

Av. das Araucárias, nº 177 Salas 105 e 106- 1º Andar - Eucaliptos - CEP 83820-071 Fazenda
Rio Grande PR

Telefone 41 3995-2146 dionatan@fazprev.com.br www.fazprev.com.br

"Comece fazendo o que é necessário, depois o que é possível, e de repente você estará fazendo o impossível" (São Francisco de Assis).

Responder

Responder a todos

Encaminhar

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA PESQUISA DE PREÇOS
DE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA E
PARA A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS REFERENTES AO
CONCURSO PÚBLICO**



– TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações constantes neste documento.

1. Elaboração de Edital, abrangendo:

1.1 - A Elaboração do Edital deverá obedecer a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Instrução Normativa nº 142/2018, de 26 de julho de 2018), disponível no endereço eletrônico <http://www1.tce.pr.gov.br/>.

1.2 - Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público;

1.3 - Elaboração do cronograma geral;

1.4 - Disponibilizar as inscrições exclusivamente via *internet*;

1.5 - Elaboração e definição das disciplinas e peso de provas, bem como média para a aprovação;

1.6 - Elaboração e definição de bibliografias para as provas objetivas e práticas;

1.7 - Seleção e convocação das bancas examinadoras;

1.8 - Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;

1.9 - Minuta do Edital para a publicação na imprensa;

1.10 - Elaboração de Edital de divulgação do resultado das provas;

1.11 - Elaboração do Edital de homologação dos resultados finais do concurso por ordem de classificação e por função;

1.12 - Especificação das fases da seleção com provas objetivas e práticas, discriminando seu caráter classificatório ou eliminatório e função;

1.13 - Declaração dos portadores de necessidades especiais, devendo o laudo



médico ficar sob a guarda da empresa vencedora, e enviada cópia ao FAZPREV imediatamente. Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições como portadores de necessidades especiais. E, no ato da homologação, emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional.

2. Procedimento referente às inscrições:

- 2.1 - Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- 2.2 - Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- 2.3 - Elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições;
- 2.4 - Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;
- 2.5 - Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições exclusivamente via Internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição com o campo específico para opção de inscrição dos portadores de necessidades especiais, edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição;
- 2.6 - Contatar com a agência bancária indicada pela Contratante para o perfeito recebimento e processamento de inscrições via internet com emissão de documento bancário (ficha de compensação) para arrecadação da taxa de inscrição aos cofres da CONTRATANTE;
- 2.7 - As despesas bancárias, referente à emissão de boletos, devem ser pagas pela licitante contratada;
- 2.8 - Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das inscrições, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, resposta fundamentada e encaminhando as respostas aos interessados;
- 2.9 - Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- 2.10 - Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- 2.11 - Estabelecer em edital norma de isenção da taxa de inscrição, conforme



Legislação municipal.

3. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

3.1 - Elaboração e aplicação das provas escritas com questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, apresentando, na fase de execução do trabalho, cópia dos diplomas dos examinadores, ou de seus Currículos Lattes devidamente registrados o CNPq, atestando capacidade técnica para cada uma das áreas de conhecimentos afetas aos cargos/empregos ofertados, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;

3.2 - Análise técnica das questões, com revisão de português;

3.3 - Digitação e edição;

3.4 - Impressão dos cadernos de questões;

3.5 - Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;

3.6 - Isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras e comunicação à contratante dos componentes das Bancas Examinadoras;

3.7 - Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com reunião marcada previamente, no mínimo 10 (dez) dias antes da prova, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos;

3.8 - Expedir comunicações e convocações via e-mail, aos candidatos;

3.9 - Distribuições de todos os candidatos no local das provas sendo que no ensalamento deverá haver a verificação das condições adequadas referentes à acessibilidade dos candidatos (as) portadores de necessidades especiais ao local (sala) onde haverá a aplicação da prova de acordo com cada necessidade;

3.10 - Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

3.11 - Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- 3.12 - Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;
- 3.13 - Elaboração de atas e listas de presença;
- 3.14 - Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
- 3.15 - Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação e fiscais proporcional ao número de candidatos;
- 3.16 - Divulgação do gabarito oficial no dia seguinte ao dia das provas;
- 3.17 - Procedimento da leitura dos cartões de respostas;
- 3.18 - Correção e entrega dos resultados de provas escritas em até 5 (cinco) dias de sua realização, com a utilização de sistema informatizado;
- 3.19 - Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;
- 3.19 - Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- 3.20 - Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a Cargo da empresa a preparação das provas e verificação das condições adequadas para acessibilidade do candidato (a) ao local (sala) onde haverá a aplicação da prova de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.

4. Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos:

- 4.1 - Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
- 4.2 - Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- 4.3 - Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

5. Aplicação da prova prática, compreendendo:



5.1 - Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica;

5.2 - Pontuação em conformidade com critérios preestabelecidos;

5.3 - Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para a divulgação do resultado.

6. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

6.1 - Promoção de coleta, avaliação e encaminhamento dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;

6.2 - Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, práticas e títulos, ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, resposta fundamentada e encaminhando as respostas aos interessados;

6.3 - Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

7. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

7.1 - Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;

7.2 - Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;

7.3 - Fornecer arquivo digital em formato "CSV", conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP – Admissão do Tribunal de Contas do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Estado do Paraná, que deve conter a importação dos inscritos e a importação dos aprovados.

7.4 - Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;

7.5 - Disponibilização via internet de acesso pessoal por candidato inscrito da classificação e resultado final;

7.6 - Demais atos relacionados ao Concurso Público.

8. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o FAZPREV, bem como para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando da realização de auditoria.

9. Divulgação do Concurso Público através da mídia: internet. Criação de HOME-PAGE Internet – divulgação de editais, ficha e boleto de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Concursos Públicos em site próprio. Esta disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos.

10. Elaboração de Atas e Listas de Presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

11. Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção de provas em suas etapas, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem.

12. Todas as provas serão aplicadas na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, para onde também se destinam os cargos e vagas a serem preenchidos. Os locais para aplicação das provas serão cedidos gratuitamente pelo município, não acarretando qualquer ônus para a contratada. Se os locais disponíveis para a aplicação das provas forem insuficientes em razão do número de candidatos inscritos, poderá ser realizado nas municipalidades próximas ao Município de Fazenda Rio Grande. Caso haja necessidade de locação de espaço, os custos serão de responsabilidade da contratada.



13. Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra o FAZPREV.

14. A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com o FAZPREV, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

15. Disponibilização dos locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas objetivas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades, juntamente com o FAZPREV, mediante disponibilidade da Prefeitura municipal, devendo haver ajustes para disponibilização dos locais.

16. A empresa proponente deverá cotar preços, estimando-se o nº de inscritos em 1800 (um mil e oitocentos) candidatos e na hipótese do nº de inscritos ultrapassarem essa estimativa, deverá cotar o valor por candidato excedente.

16.1 Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais, tributários e previdenciários, etc., ficando certo de que ao FAZPREV nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço proposto;

16.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. Ficar a cargo do FAZPREV:

17.1 - Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem concursos públicos;

17.2 - O FAZPREV responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes ao Concurso, juntamente com a empresa contratada;

17.3 - Despesas com publicações oficiais;

17.4 - Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços executados;

17.5 - Fornecer locais para prova prática, bem como veículos, máquinas e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

equipamentos para eventuais testes práticos.

18. Dos cargos, escolaridade, vagas, valor da inscrição:

Cargo/Carga horária	Vagas	Cadastro de reserva	Escolaridade	Salário	Tipo de prova
Contador - 40 horas	01	Sim	Nível superior em Ciências Contábeis e Registro no CRC.	R\$ 6.780,62	Objetiva e títulos
Técnico em Controle Administrativo – 40 horas	02	Sim	Nível médio	R\$ 3.247,03	Objetiva
Assistente Administrativo – 40 horas	01	Sim	Nível médio	R\$ 1.787,33	Objetiva
Advogado – 20 horas	-	Sim	Nível Superior em Direito e inscrição na OAB.	R\$ 4.980,87	Objetiva e títulos.

18.1 - Os valores das **TAXAS DE INSCRIÇÃO** deverão ser recolhidos aos cofres do FAZPREV- PR sendo depositados em conta bancária especial a ser indicada pelo FAZPREV.

19. Cronograma de Execução dos Serviços:

19.1 - A contratada deverá apresentar o cronograma com seus respectivos prazos, conforme modelo abaixo:

- a) Planejamento, organização e aprovação da minuta do edital do concurso público e publicação do edital: Período...;
- b) Abertura das inscrições: Obedecer no mínimo 30 dias;
- c) Encerramento das inscrições: Data .../.../.....;
- d) Homologação das inscrições: Data .../.../.....;
- e) Divulgação do ensalamento: Data .../.../.....;
- f) Aplicação da prova objetiva: Data .../.../.....;
- g) Aplicação da prova prática: Data .../.../.....;
- h) Divulgação do gabarito preliminar: Data .../.../..... – Segunda-feira após a data da prova;
- i) Recurso contra o gabarito: Período .../.../..... a .../.../.....
- j) Publicação do novo gabarito (se houver): Data .../.../.....
- k) Entrega dos títulos: Data .../.../.....;



- l) Prazos para recebimento de recursos: Período .../.../..... a .../.../.....;
- m) Divulgação do resultado da prova de títulos: Data .../.../.....;
- n) Prazo para recebimento de recursos: Data .../.../.....;
- o) Divulgação do resultado final: Data .../.../.....;
- p) Homologação do concurso: Data .../.../.....;
- q) Entrega do dossiê para fins de apresentação ao TCE/PR: Data .../.../.....

19.2 - O cronograma pré-estabelecido poderá ser alterado conforme avaliação da empresa adjudicatária e da Comissão de Concurso.

20. DA EQUIPE DE APOIO

20.1. A contratada deverá dispor por seu custeio na data de realização das provas, de equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), composta por no mínimo:

- 20.1.1. Coordenador (de prédio e andar);
- 20.1.2. Fiscal de sala;
- 20.1.3. Fiscal de apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);
- 20.1.4. Fiscal de corredor/banheiro;
- 20.1.5. Fiscal de portaria;
- 20.1.6. Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);
- 20.1.7. Auxiliar de limpeza;

20.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.

20.3. Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DE ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

Data: 31/05/2022

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2022, às 8h30 minutos, reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande a Comissão de Concurso Público Adriano Walles Prado, Denise Konopka de Mello, Dionatan Matos dos Santos, Fernando Diomar do Amaral, Fernando Lima de Souza, Geonice Luiza Moreira de Araujo, Mirian Ramos Nogueira e Willian Gaspar para deliberar sobre as seguintes pautas: Minuta do Termo de Referencia. O Presidente da Comissão Dionatan Matos dos Santos iniciou a reunião realizando a leitura de alguns itens do referido termo que necessita complementação nos seguintes itens: Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores de equipe responsáveis pela segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades permanentes ao certame; Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos no edital que será elaborado; O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo; Requerer a presença dos órgãos públicos responsáveis pela segurança, transporte coletivo e trânsito nas áreas de realização das provas; Todos os custos com os equipamentos, materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza, contratação de pessoal e demais insumos decorrentes da organização, realização e conclusão de todas as etapas do processo seletivo são de responsabilidade da contratada. Foi sugerido a alteração do item 12 onde se lê contratada leia – se contratante; item 3.7 onde se lê 10 (dez) dias leia-se 01 dia antes da aplicação da prova e devendo a empresa realizar os pagamentos dos fiscais após a prova. Após as alterações\complementação do termo de referencia em análise, esta comissão deliberou pela aprovação. Ainda discutiu-se a contratação de banca para a realização do Concurso público, para tanto, a comissão deliberou pela contratação de fundação pública para a realização do concurso em comento. O presidente da comissão informou que a diretoria executiva, através de processo administrativo nº 119/2022 verificou com esta comissão quanto à possibilidade de contratação de contador até 07 de agosto do corrente ano, com chamamento através deste concurso público, ao que foi entendido que não há possibilidade desta contratação até a data supramencionada, visto que o prazo para a realização do





presente Concurso Público é em torno de 120 a 180 dias, portanto, inviabilizando a contratação de contador. Nada mais a tratar eu Denise Konopka de Mello secretaria desta comissão, encerro a presente ata após a concordância de todos.

Denise Konopka de Mello
Secretaria

Adriano Valle Probst
Mogueres

 , Denise Konopka



MEMORANDO Nº. 055/2022

Para: Diretoria – FAZPREV

Ref: Solicitação de Informações quanto à possibilidade de admissão no processo administrativo n. 074/2022.

Data: 31/05/2022

Considerando a reunião da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público em 31/05/2022 segue a resposta desta comissão ao questionamento da possibilidade de admissão do cargo de Contador até 07 de Agosto do Corrente ano:

O processo protocolo nº 074/2022 referente ao Concurso Público deste Instituto iniciou-se em 22/03/2022. Em 12/04/2022, designada pelo Diretor Presidente desta Autarquia através da Portaria 004/2022, foi estabelecida a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

Considerando a alta demanda dos trabalhos do Instituto e dos membros desta comissão, a primeira reunião só foi possível ocorrer em 13/05/2022. Nesta reunião a comissão verificou os trâmites pendentes para que seja possível o ato de Autorização do concurso pelo Diretor Presidente. Destes trâmites pendentes segue:

1. Lei de crédito suplementar para reforço orçamentário referente às despesas não previstas inicialmente quando elaborado o projeto de lei do PPA 2022/2025;
2. Finalização e aprovação do termo de referência para **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso**. Neste sentido a Comissão deliberou sobre a versão final do termo de referência na reunião de 31/05/2022. Na sequência haverá o encaminhamento do termo de referência para Comissão de Licitações do Instituto com a necessidade de pesquisa de preços com as empresas especializadas neste serviço. Após, parecer jurídico que deverá ser verificada a legalidade dos atos e modalidade de licitação com os prazos legais conforme a licitação a ser realizada;
3. Parecer Jurídico e Parecer contábil que possibilitem a Autorização do Concurso Público pelo Diretor Presidente do FAZPREV.



FAZPREV

FLS. 40
Pg 18
FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

A comissão aguarda a pesquisa de preços e indicação do jurídico da modalidade de licitação para poder estimar um cronograma das etapas do concurso público.

Consultando licitações deste mesmo objeto, verifica-se que em geral estima-se um prazo máximo de 120 a 180 dias da contratação da empresa com todos os atos até a homologação do concurso público. Portanto, considerando o tempo hábil de realização de todas as etapas do processo do Concurso Público informamos que não há possibilidade de admissão do cargo Contador até 07 de Agosto do corrente ano.

Sem mais para o momento e à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dionatan Matos dos Santos

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público –
FAZPREV – Portaria nº 004/2022

Fernando Lima de Souza

José Carlos de Amaral

Dante Konopka

Felipe Valle Costa

*Genice Leiza Maria
da Costa*

**ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NA L.D.O.**

(lei de diretrizes orçamentárias nº 1.572/2022)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI N.º 1.572/2022.
DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº112/2022 - Data: de 02
de junho de 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.730.000,00 (três milhões e setecentos e trinta mil reais)".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.730.000,00 (três milhões e setecentos e trinta mil reais), conforme Anexo I.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações, no valor de R\$ 3.730.000,00 (três milhões e setecentos e trinta mil reais), conforme o Anexo II.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de junho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.06.02 14:43:35
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.572/2022.
DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

Anexo I

13 - FAZPREV

01 - FAZPREV

09.272.0013.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV

13.01.09.272.0013.2045 – 3.1.90.11.00.00.00.00.001	- VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL	250.000,00
13.01.09.272.0013.2045 – 3.1.90.94.00.00.00.00.001	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
13.01.09.272.0013.2045 – 3.1.91.13.00.00.00.00.001	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
13.01.09.272.0013.2045 – 3.3.90.30.00.00.00.00.001	- MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
13.01.09.272.0013.2045 – 3.3.90.39.00.00.00.00.001	- OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	230.000,00
13.01.09.272.0013.2045 – 3.3.90.40.00.00.00.00.001	- SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO	30.000,00
13.01.09.272.0013.2045 – 4.4.90.52.00.00.00.00.001	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00

09.272.0013.2046 – MANUTENÇÃO DAS FOLHA DE PAGAMENTO - BENEFÍCIOS

13.01.09.272.0013.2046 – 3.1.90.01.00.00.00.00.040	- APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS	2.500.000,00
13.01.09.272.0013.2046 – 3.1.90.03.00.00.00.00.040	- PENSÕES	350.000,00
13.01.09.272.0013.2046 – 3.3.90.98.00.00.00.00.551	- COMPENSAÇÃO REGIMES PREVIDENCIARIOS	150.000,00

Anexo II

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0013.2047 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FAZPREV

99.01.99.999.0013.2047 – 9.9.99.99.00.00.00.00.999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.730.000,00
--	---------------------------	--------------

Fazenda Rio Grande, 1º de junho de 2022.

MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Dados: 2022.06.02 14:44:08
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2022**
De 03 de junho de 2022

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº113/2022 - Data: de 03
de junho de 2022.**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 3.730.000,00"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1572/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 3.730.000,00 (três milhões e setecentos e trinta mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações:

13 – FAZPREV			
01 – FAZPREV			
09.272.0013.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV			
3190.11.00	001	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 250.000,00
3190.94.00	001	Indenização e Restituição	R\$ 100.000,00
3191.13.00	001	Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
3390.30.00	001	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3390.39.00	001	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 230.000,00
3390.40.00	001	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 30.000,00
4490.52.00	001	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
09.272.0013.2046 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – BENEFÍCIOS			
3190.01.00	040	Aposentadorias, Reserva Remuneradas e Reformas	R\$ 2.500.000,00
3190.03.00	040	Pensões	R\$ 350.000,00
3390.98.00	551	Compensação entre regimes previdenciários	R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso de anulação parcial do orçamento vigente, como segue:



– TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações constantes neste documento.

1. Elaboração de Edital, abrangendo:

- 1.1 - A Elaboração do Edital deverá obedecer a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Instrução Normativa nº 142/2018, de 26 de julho de 2018), disponível no endereço eletrônico <http://www1.tce.pr.gov.br/>.
- 1.2 - Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público;
- 1.3 - Elaboração do cronograma geral;
- 1.4 - Disponibilizar as inscrições exclusivamente via *internet*;
- 1.5 - Elaboração e definição das disciplinas e peso de provas, bem como média para a aprovação;
- 1.6 - Elaboração e definição de bibliografias para as provas objetivas e práticas;
- 1.7 - Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- 1.8 - Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;
- 1.9 - Minuta do Edital para a publicação na imprensa;
- 1.10 - Elaboração de Edital de divulgação do resultado das provas;
- 1.11 - Elaboração do Edital de homologação dos resultados finais do concurso por ordem de classificação e por função;
- 1.12 - Especificação das fases da seleção com provas objetivas e práticas, discriminando seu caráter classificatório ou eliminatório e função;
- 1.13 - Declaração dos portadores de necessidades especiais, devendo o laudo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

médico ficar sob a guarda da empresa vencedora, e enviada cópia ao FAZPREV imediatamente. Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições como portadores de necessidades especiais. E, no ato da homologação, emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional.

2. Procedimento referente às inscrições:

2.1 - Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;

2.2 - Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

2.3 - Elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições;

2.4 - Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;

2.5 - Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições exclusivamente via Internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição com o campo específico para opção de inscrição dos portadores de necessidades especiais, edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições.

Para tanto, a empresa deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição;

2.6 - Contatar com a agência bancária indicada pela Contratante para o perfeito recebimento e processamento de inscrições via internet com emissão de documento bancário (ficha de compensação) para arrecadação da taxa de inscrição aos cofres da CONTRATANTE;

2.7 - As despesas bancárias, referente à emissão de boletos, devem ser pagas pela licitante contratada;

2.8 - Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das inscrições, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, resposta fundamentada e encaminhando as respostas aos interessados;

2.9 - Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;

2.10 - Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;

2.11 - Estabelecer em edital norma de isenção da taxa de inscrição, conforme



Legislação municipal.

3. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

3.1 - Elaboração e aplicação das provas escritas com questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, apresentando, na fase de execução do trabalho, cópia dos diplomas dos examinadores, ou de seus Currículos Lattes devidamente registrados o CNPq, atestando capacidade técnica para cada uma das áreas de conhecimentos afetas aos cargos/empregos ofertados, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;

3.2 - Análise técnica das questões, com revisão de português;

3.3 - Digitação e edição;

3.4 - Impressão dos cadernos de questões;

3.5 - Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;

3.6 - Isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras e comunicação à contratante dos componentes das Bancas Examinadoras;

3.7 - Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com reunião marcada previamente, no mínimo 01 (um) dia antes da prova, devendo a empresa efetuar o pagamento dos fiscais após o término da prova;

3.8 - Expedir comunicações e convocações via e-mail, aos candidatos;

3.9 - Distribuições de todos os candidatos no local das provas sendo que no ensalamento deverá haver a verificação das condições adequadas referentes à acessibilidade dos candidatos (as) portadores de necessidades especiais ao local (sala) onde haverá a aplicação da prova de acordo com cada necessidade;

3.10 - Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

3.11 - Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- 3.12 - Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;
- 3.13 - Elaboração de atas e listas de presença;
- 3.14 - Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
- 3.15 - Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação e fiscais proporcional ao número de candidatos;
- 3.16 - Divulgação do gabarito oficial no dia seguinte ao dia das provas;
- 3.17 - Procedimento da leitura dos cartões de respostas;
- 3.18 - Correção e entrega dos resultados de provas escritas em até 5 (cinco) dias de sua realização, com a utilização de sistema informatizado;
- 3.19 - Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;
- 3.19 - Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- 3.20 - Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a Cargo da empresa a preparação das provas e verificação das condições adequadas para acessibilidade do candidato (a) ao local (sala) onde haverá a aplicação da prova de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.
- 3.21 Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada.
- 3.22 O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo;
- 3.23 A contratada deverá requerer a presença dos órgãos públicos responsáveis pela segurança, transporte coletivo e trânsito nas áreas de realização das provas;



4. Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos:

- 4.1 - Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
- 4.2 - Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- 4.3 - Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

5. Aplicação da prova prática, compreendendo:

- 5.1 - Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica;
- 5.2 - Pontuação em conformidade com critérios preestabelecidos;
- 5.3 - Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para a divulgação do resultado.

6. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- 6.1 - Promoção de coleta, avaliação e encaminhamento dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- 6.2 - Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, práticas e títulos, ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, resposta fundamentada e encaminhando as respostas aos interessados;
- 6.3 - Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

7. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

7.1 - Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;

7.2 - Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;

7.3 - Fornecer arquivo digital em formato "CSV", conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP – Admissão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que deve conter a importação dos inscritos e a importação dos aprovados.

7.4 - Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;

7.5 - Disponibilização via internet de acesso pessoal por candidato inscrito da classificação e resultado final;

7.6 - Demais atos relacionados ao Concurso Público.

8. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o FAZPREV, bem como para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando da realização de auditoria.

9. Divulgação do Concurso Público através da mídia: internet. Criação de HOME-PAGE Internet – divulgação de editais, ficha e boleto de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Concursos Públicos em site próprio. Esta disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos.

10. Elaboração de Atas e Listas de Presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.



11. Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção de provas em suas etapas, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem.

12. Todas as provas serão aplicadas na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, para onde também se destinam os cargos e vagas a serem preenchidos. Os locais para aplicação das provas serão cedidos gratuitamente pelo município, não acarretando qualquer ônus para a contratada. Se os locais disponíveis para a aplicação das provas forem insuficientes em razão do número de candidatos inscritos, poderá ser realizado nas municipalidades próximas ao Município de Fazenda Rio Grande. Caso haja necessidade de locação de espaço, os custos serão de responsabilidade da Contratante.

13. Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra o FAZPREV.

14. A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com o FAZPREV, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

15. Disponibilização dos locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas objetivas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades, juntamente com o FAZPREV, mediante disponibilidade da Prefeitura municipal, devendo haver ajustes para disponibilização dos locais.

16. A empresa proponente deverá cotar preços, estimando-se o nº de inscritos em 1800 (um mil e oitocentos) candidatos e na hipótese do nº de inscritos ultrapassarem essa estimativa, deverá cotar o valor por candidato excedente.

16.1 Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais, tributários e previdenciários, etc., ficando certo de que ao FAZPREV nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço proposto;

16.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. Ficará a cargo do FAZPREV:

17.1 - Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem concursos públicos;

17.2 - O FAZPREV responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes ao Concurso, juntamente com a empresa contratada;

17.3 - Despesas com publicações oficiais;

17.4 - Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços executados;

17.5 - Fornecer locais para prova prática, bem como veículos, máquinas e equipamentos para eventuais testes práticos.

18. Dos cargos, escolaridade, vagas, valor da inscrição:

Cargo/Carga horária	Vagas	Cadastro de reserva	Escolaridade	Salário	Tipo de prova
Contador - 40 horas	01	Sim	Nível superior em Ciências Contábeis e Registro no CRC.	R\$ 6.780,62	Objetiva e títulos
Técnico em Controle Administrativo – 40 horas	02	Sim	Nível médio	R\$ 3.247,03	Objetiva
Assistente Administrativo – 40 horas	01	Sim	Nível médio	R\$ 1.787,33	Objetiva
Advogado – 20 horas	-	Sim	Nível Superior em Direito e inscrição na OAB.	R\$ 4.980,87	Objetiva e títulos.

18.1 - Os valores das **TAXAS DE INSCRIÇÃO** deverão ser recolhidos aos cofres do FAZPREV– PR sendo depositados em conta bancária especial a ser indicada pelo FAZPREV.

19. Cronograma de Execução dos Serviços:

19.1 - A contratada deverá apresentar o cronograma com seus respectivos prazos, conforme modelo abaixo:

a) Planejamento, organização e aprovação da minuta do edital do concurso



- público e publicação do edital: Período...;
- b) Abertura das inscrições: Obedecer no mínimo 30 dias;
 - c) Encerramento das inscrições: Data .../.../.....;
 - d) Homologação das inscrições: Data .../.../.....;
 - e) Divulgação do ensalamento: Data .../.../.....;
 - f) Aplicação da prova objetiva: Data .../.../.....;
 - g) Aplicação da prova prática: Data .../.../.....;
 - h) Divulgação do gabarito preliminar: Data .../.../..... – Segunda-feira após a data da prova;
 - i) Recurso contra o gabarito: Período .../.../..... a .../.../.....;
 - j) Publicação do novo gabarito (se houver): Data .../.../.....;
 - k) Entrega dos títulos: Data .../.../.....;
 - l) Prazos para recebimento de recursos: Período .../.../..... a .../.../.....;
 - m) Divulgação do resultado da prova de títulos: Data .../.../.....;
 - n) Prazo para recebimento de recursos: Data .../.../.....;
 - o) Divulgação do resultado final: Data .../.../.....;
 - p) Homologação do concurso: Data .../.../.....;
 - q) Entrega do dossiê para fins de apresentação ao TCE/PR: Data .../.../.....

19.2 - O cronograma pré-estabelecido poderá ser alterado conforme avaliação da empresa adjudicatária e da Comissão de Concurso.

20. DA EQUIPE DE APOIO

20.1. A contratada deverá dispor por seu custeio na data de realização das provas, de equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), composta por no mínimo:

- 20.1.1. Coordenador (de prédio e andar);
- 20.1.2. Fiscal de sala;
- 20.1.3. Fiscal de apoio (auxiliar de coordenação e recepção dos candidatos);
- 20.1.4. Fiscal de corredor/banheiro;
- 20.1.5. Fiscal de portaria;
- 20.1.6. Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);
- 20.1.7. Auxiliar de limpeza;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

20.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.

20.3. Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

20.4 A contratada deverá disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores de equipe responsáveis pela segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades permanentes ao certame;

20.5 Todos os custos com os equipamentos, materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza, contratação de pessoal e demais insumos decorrentes da organização, realização e conclusão de todas as etapas do processo seletivo são de responsabilidade da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARA REALIZAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO E
CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA
EM REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

Processo protocolo nº 074/2022
Assunto: CONCURSO PÚBLICO

À Contabilidade – FAZPREV

Solicito Parecer Contábil no qual informe se o Instituto possui as condições orçamentárias detalhando a dotação orçamentária para realização do Concurso Público e a Contratação de Empresa Especializada em Realização de Concurso Público, para suprir as vagas dos cargos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2022.

Dionatan Matos dos Santos

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do
FAZPREV - Portaria N°004/2022

do Diretor Executivo

informo que a dotação orçamentária a ser
utilizada é: 13.001.04.122.0013.339039.00 - outros
serviços de terceiros - PS.

28/06/2022

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
SOBRE CONCURSO PÚBLICO**

LEI Nº 1.512/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Reserva vagas a afrodescendentes em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo e da Administração Indireta do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam reservadas aos afrodescendentes até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, no âmbito do Poder Executivo e da Administração Indireta do Município de Fazenda Rio Grande, para provimento de cargos efetivos.

§ 1º A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo número de vagas, por cargo, no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

§ 2º Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração permanece obrigada a manter o percentual de vagas definido durante toda a vigência do concurso e não somente para aquelas definidas no edital inaugural.

§ 3º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 4º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 5º A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

§ 6º A reserva de vagas a candidatos afrodescendentes constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, podendo ainda ser composta comissão específica para análise.

Art. 3º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de



seleção.

Art. 4º Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no artigo 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos decorrentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 6º As disposições desta Lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/01/2022

LEI Nº 168/2003 DE 20 DE MAIO DE 2003.

(Regulamentada pelo Decreto nº 1779/2007)

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, DAS SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DEFINE O SEU REGIME JURÍDICO .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

TITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPITULO I DO REGIME JURÍDICO

Art. 1º O regime jurídico dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, assim como o de suas autarquias e Fundações Públicas é o estatutário, instituído por esta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidores são pessoas legalmente investidas em cargos públicos.

Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previsto na estrutura organizacional que deve ser cometido a um servidor.

Parágrafo Único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimentos pagos pelos cofres públicos, para provimento efetivo ou em comissão.

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal direta, das autarquias e das fundações públicas serão organizados em carreiras.

§ 1º As carreiras serão organizadas em classes de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigida, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prevista na legislação específica.

§ 2º Classe é o cargo público isolado, constante de um grupo ocupacional, composto pelo agrupamento de atividades assemelhadas ou correlatas e série de classes e o agrupamento de cargos da mesma denominação e atribuições, de diferentes níveis ou padrões de vencimento ou remuneração.



§ 3º Grupo Ocupacional é conjunto de classes ou série de classes e quadro de pessoal é o conjunto de diversos grupos ocupacionais.

§ 4º Os cargos são considerados de carreira ou isolados e as atribuições de cada cargo serão fixadas em regulamento.

Art. 5º A remuneração ou vencimentos dos cargos públicos obedecerá aos padrões fixados em lei, assim como o seu reajuste ou atualização que será feito igualmente por lei de iniciativa do poder executivo, e obedecerá a padrões nela fixados, quando houver aumento na receita obedecido sempre os limites impostos pela Legislação Federal.

Art. 6º É proibido o exercício gratuito de cargos públicos, salvo os casos previstos em lei.

Art. 7º O Município poderá instituir conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos poderes.

CAPITULO II DO PROVIMENTO

Seção I Disposições Gerais

Art. 8º São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - a idade mínima de 18 anos;
- V - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- VI - aptidão física e mental;
- VII - idade máxima de 65 anos, para o serviço braçal.

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar exigências de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 9º O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada poder, do dirigente superior de autarquia ou de fundação pública.

Art. 10 A investidura em cargo público, que ocorrerá com a posse, depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

LEI Nº 1.239 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande para os Doadores de Sangue e Medula Óssea e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica os doadores regulares de sangue e os inscritos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) isentos de pagamentos de taxas referentes a concursos públicos promovidos pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades Mantidas pelo Poder Público Municipal, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná.

§ 1º Para ter direito à isenção, o munícipe terá que comprovar:

I - A realização de doação de sangue por 04 (quatro) vezes, em um período de 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a realização do concurso;

II - A sua inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

§ 2º A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado ao requerimento de isenção no ato de inscrição.

§ 3º A comprovação da condição de doador de medula óssea, será efetuada através da apresentação de documentos expedidos pela entidade coletora e do responsável de cadastro de doador de medula óssea, que deverão ser juntados ao requerimento de isenção, no ato da inscrição.

§ 4º Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue e de medula óssea promovida a órgão oficial de saúde ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

Art. 2º Os órgãos municipais que realizarem concursos públicos ou processo seletivo deverão inserir nos respectivos editais convocatórios, as normas acerca da previsão do benefício e de sua forma de obtenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack



Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/09/2018

LEI Nº 1.237 DE 18 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande para os convocados e nomeados que efetivamente trabalharem nas eleições político-partidárias realizadas pela Justiça Eleitoral do Paraná, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam isentos os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná, que prestarem serviços no período eleitoral, visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais, do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná.

§ 1º Entende-se como período de eleições, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição.

§ 2º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado a Justiça Eleitoral, por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

§ 3º A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e data de eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

Art. 2º Após a comprovação de participação em duas eleições o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao benefício e por um período de validade de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Os Poderes Públicos Municipais e a Justiça Eleitoral do Paraná poderão realizar Campanhas educativas e de conscientização para os eleitores, cidadãos e instituições a respeito do que trata a presente Lei.

Art. 4º Somente terão direito a isenção, a que se refere está Lei, o eleitor que se encontrar em situação regular com a Justiça Eleitoral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal.

Lei de Autoria do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/08/2018



Legislação Informatizada - DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Publicação Original

Veja também:

Dados da Norma

DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008

Regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Os editais de concurso público dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo federal deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

§ 1º A isenção mencionada no *caput* deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do *caput*.

§ 2º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Art. 2º O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 3º Este Decreto também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de outubro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

João Bernardo de Azevedo Bringel

Patrus Ananias

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 03/10/2008



Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 3/10/2008, Página 3 (Publicação Original)